



PROCESSO Nº : 2.859-2/2015
ÓRGÃO : MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
GESTOR : RONALDO ROSA TAVEIRA
ASSUNTO : REGISTRO DE PENSÃO – Ato nº 3.456/2014/SAD
INTERESSADO (A) : JUVENAL RODRIGUES BARRETO
RELATOR : CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO

RELATÓRIO

Tratam os presentes autos de solicitação de registro de Pensão Vitalícia ao Senhor **JUVENAL RODRIGUES BARRETO - CPF: 172.687-371-49**, em razão do falecimento da Sra. Solenil dos Santos Magalhães Barreto, ocorrido em 19/12/2008, servidora aposentada no cargo de Professor da Educação Básica, A-08, quando em atividade lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital.

A Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal manifestou-se conclusivamente pela regularidade do presente processo, após analisar os documentos e as informações necessárias à correta instrução dos autos, sugerindo o registro do Ato em tela, bem como a legalidade da planilha de benefício.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 4.896/2016, exarado pelo Procurador de Contas Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, opinou pelo registro do Ato nº 3.456/2014/SAD, bem como pela legalidade da planilha de benefício.

É o relatório.

Cuiabá-MT, 25 de novembro de 2016.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Conselheiro **DOMINGOS NETO**
Relator